



NITEROI/RJ

SINDICATO SVNIT DENUNCIA EMPRESA VIGFAT



A Empresa de Segurança Vigfat está sendo denunciada por descumprir com a Convenção Coletiva de Trabalho na base territorial do Sindicato Svnit.

A direção da empresa só quer usar a CCT para ter lucro mais não quer usar a CCT para dar os direitos dos Vigilantes.

Não vamos aceitar que a empresa explore o trabalhador, se a empresa quer continuar prestando serviço na nossa base territorial tem que cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho ou nós vamos visitar todos os dias os postos de serviço com carro de som e denunciar aos contratantes as irregularidades que a empresa vem cometendo.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Niterói

RIO GRANDE DO NORTE

Sindsegur convoca assembleia com os vigilantes da Flash

O Sindsegur convoca os vigilantes da Flash vigilância, que trabalharam no INSS entre fevereiro e julho de 2016 a participar de assembleia na sede do Sindicato no dia 8 de agosto de 2019, às 7h30, para deliberar sobre proposta de acordo do processo nº 0000179-56.2016.5.21.0003. Os trabalhadores irão avaliar a proposta feita pela empresa e caso não aceitem, poderá ser laborada uma contraproposta.

Fonte: Sindsegur

Proposta atual de reforma significará o fim da Previdência, afirmam debatedores



Paulo Paim (C) preside audiência com Edson Índio, Mauro Silva, Décio Lopes e Achilles Frias Geraldo Magela/Agência Senado

O texto atual da reforma da Previdência, aprovado em primeiro turno na Câmara dos Deputados, será uma tragédia para a maioria da população, afirmaram representantes de servidores públicos e trabalhadores em audiência pública nesta segunda-feira (5). Para os participantes do debate promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) se tornará desinteressante e a aposentaria será impossível à maioria dos trabalhadores.

Presidida pelo senador Paulo Paim (PT-RS), a audiência foi composta por expositores contrários ao texto atual da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019. Questionado pelo senador Styvenson Valentin (Podemos-RN) sobre a razão de não haver representantes do governo ou quem defendesse a reforma, Paim disse que sempre implora para que venham, mas que o governo quase nunca manda alguém.

— Eu não acho, no Brasil, três que venham aqui defender e não acho no governo um, pelo menos, que venha representar o governo. De vez em quando eles mandam, mas no geral não mandam. Vamos ver se no Plenário a gente consegue isso — justificou Paim.

Entre os problemas da PEC levantados pelos participantes, estão a redução da pensão por morte, os 40 anos de contribuição e a idade elevada. Segundo o representante da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Mauro Silva, um servidor público teria uma redução de 61% no valor da pensão por morte.

— Esse apoio da população, que os deputados dizem que existe, vai se reverter — disse.

Segundo o presidente da Intersindical —

Central da Classe Trabalhadora, Edson Índio, o texto da reforma é um retrocesso social.

— Não podemos permitir que o país entregue a principal política pública que garante a dignidade humana do povo brasileiro (...). Esse texto aprovado no Plenário da Câmara é repleto de retrocesso social. Nós vamos abrir mão da principal conquista do século 20, que foi ter o direito de uma velhice com dignidade — alertou.

De acordo com o representante do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, Achilles Linhares Frias, se o Brasil tivesse um sistema tributário justo, poderia não precisar de tantos ajustes na Previdência. Ele afirmou que a reforma previdenciária na verdade não é uma reforma, mas uma extinção da Previdência Social.

— Como é que um trabalhador brasileiro que não consegue chegar aos 40 anos de contribuição vai se aposentar? Não se aposentará. E ainda terá de ter 65 anos de idade (...). Está condenado a trabalhar até morrer — criticou.

Questionados pelo senador Styvenson Valentin se a capitalização seria uma solução para os que não puderem contar com a Previdência Social, os participantes responderam que, com a participação dos bancos, ficaria caro ao trabalhador, sem contar que é um investimento de risco.

— Agora, pela PEC, a Funpresp [Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público] poderá ser extinta, abrindo-se mais um nicho para o mercado financeiro. E várias coisas podem ocorrer: alguma entidade privada comprar esse fundo, que, em breve, se tornará o maior fundo da América Latina — afirmou Frias.

Fonte: Agência Senado

Benefício menor e mais tempo de contribuição, as armadilhas da reforma

A reforma da Previdência só manteve na Constituição a idade mínima para a aposentadoria. Saíram itens como a definição do tempo de contribuição e cálculo do valor do benefício tanto do RPPS quanto do RGPS



A insegurança bate a porta dos trabalhadores e das trabalhadoras da iniciativa privada e do serviço público da União, mesmo depois da aprovação da reforma da Previdência, oficialmente chamada de Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº006/2019.

No primeiro turno da votação, os deputados mantiveram na Constituição apenas a obrigatoriedade de idade mínima para concessão da aposentadoria. Como eles tiraram da Carta Magna os critérios que definem o cálculo do valor do benefício e o tempo mínimo de contribuição, o governo de Jair Bolsonaro (PSL) e os que vierem podem

reduzir ainda mais os valores dos benefícios e aumentar o tempo de contribuição.

Se a reforma for aprovada no segundo turno na Câmara dos Deputados e em dois turnos no Senado, esses critérios serão definidos por leis complementares, mais fáceis de serem aprovadas rapidamente porque precisam apenas de maioria simples - 257 votos dos deputados federais, em dois turnos de votação; e 41 dos senadores em apenas um turno. Já uma PEC necessita de 308 votos - 3/5 do total dos 513 deputados, e de 41 votos dos 81 senadores, em dois turnos - para ser aprovada.

Assalto ao bolso do trabalhador

As leis complementares podem alterar os valores dos benefícios previdenciários e o tempo de contribuição dos trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e dos servidores da União, segurados pelo Regime Próprio da Previdência Social (RPPS).

Com isso, apesar da idade mínima ter sido mantida como regra Constitucional, o trabalhador poderá se aposentar com muito mais idade porque vai ter de contribuir por mais tempo, e para conseguir o valor integral, poderá ter de trabalhar por mais de 40 anos.

E mais, apesar dos deputados já terem definido nova regra de cálculo que reduz o valor da aposentadoria, uma lei complementar pode reduzir ainda mais. Hoje, o trabalhador se aposenta com 15 anos de contribuição e 85% dos seus maiores salários. Com a reforma, a média será de 60% sobre todos os salários e 2% a mais por cada ano trabalhado a partir do 16º ano para as mulheres e 21º para os homens. A lei complementar pode baixar a média para 50%, por exemplo.

Além disso, os governos poderão alterar regras de carência e até os valores da pensão por morte, sempre prejudicando os trabalhadores e as trabalhadoras pelo que estamos vendo até agora.

Para a técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese/subseção CUT), Adriana Marcolino, o que está ruim no texto da reforma até agora aprovada, pode ficar ainda pior.

Pelo texto da reforma, explica Adriana, uma mulher poderá se aposentar com idade mínima de 62 anos e 15 anos de contribuição, mas, se quiser, o governo poderá aumentar para 20 anos o tempo mínimo de contribuição. No caso dos homens, a reforma prevê que eles podem se aposentar com 65 anos de idade e 20 de contribuição. Isso também pode ser mudado e o tempo mínimo de pagamento à Previdência pode ser aumentado para 22 anos, 23 anos ou mais, alerta.

Desconstitucionalização

Essa desconstitucionalização dos parâmetros previdenciários cria incertezas para os segurados em relação aos benefícios que obterão futuramente.

“Você muda as regras dependendo do ‘humor’ do mercado financeiro, do governo e do Congresso. A decisão será política, de acordo com as correlações de forças”, avalia Marcolino.

***Mudanças de regras na Previdência nunca favorecem os trabalhadores. Nunca é para melhor. É sempre para pior, e sem precisar da maioria dos votos fica bem mais fácil passar-
Adriana Marcolino***

Os pontos que foram retirados da Constituição que poderão ser alterados por lei complementar, de acordo com o Dieese são:

a) uma lei complementar definirá a maioria dos parâmetros de concessão de benefícios do RGPS, com destaque para o tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria (inclusive de aposentadorias especiais), a regra de cálculo do valor das aposentadorias e o conjunto de regras para a concessão da pensão por morte;

b) definição do tempo de contribuição e demais critérios de concessão da aposentadoria dos servidores da União, bem como das idades e outras condições especiais para as aposentadorias de servidores com deficiência, de policiais e de quem trabalha exposto a agentes nocivos;

c) idades mínimas, tempo de contribuição e demais critérios para a aposentadoria de servidores estaduais e municipais passam a ser definidos nas respectivas constituições, leis orgânicas, leis complementares e ordinárias

d) futura lei complementar federal estabelecerá normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;

No caso dos servidores da União regidos pelo RPPSs, além dessa incerteza, cria-se a possibilidade de que as leis estaduais e municipais estabeleçam parâmetros diferenciados entre si, criando disparidades de condições entre servidores de mesmas carreiras, já que estados e municípios ficaram de fora da reforma da Previdência.

Fonte: CUT

Reforma da Previdência: cinco pontos que pioram a vida do trabalhador

Proposta do governo Bolsonaro, modificada na Câmara dos Deputados, volta a ser discutida no Legislativo nesta semana



Campanha lembra que reforma deveria ‘atacar privilégios e privilegiados’, mas prejudica, quase exclusivamente, trabalhadores e classe média

São Paulo – Após o fim do recesso parlamentar, as atenções da Câmara dos Deputados se voltam para a “reforma” da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro. Modificado em alguns pontos na Casa, o texto foi aprovado com folga em primeiro turno, com 71 votos a mais do que o necessário, e agora será encaminhado para votação em segundo turno.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ) pretende colocar o tema em pauta para votação até quinta-feira (8). Caso seja aprovada no retorno – para o que precisa de pelo menos 308 votos –, a proposta irá para o Senado, onde começará a tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A relatoria será do senador Tasso Jereissati (PSDB-CE).

Confira cinco dos pontos mais prejudiciais para o trabalhador em geral listados na proposta.

1 – Você vai trabalhar mais e ganhar menos quando se aposentar

Com a “reforma”, o trabalhador que contribui para o regime geral da Previdência Social terá que trabalhar por um período maior. A PEC 6/2019 prevê o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, hoje em 30 anos para mulheres e 35 para homens. Caso seja aprovada no Congresso Nacional, a proposta prevê que os homens só terão direito ao benefício integral com 40 anos de contribuição e idade mínima de 65. As mulheres terão de contribuir durante 35 anos e ter no mínimo 62 anos de idade.

Além de trabalhar mais, o brasileiro também vai ganhar menos em comparação com as regras atuais. Quem contribui por 15 anos hoje pode se aposentar recebendo 85% do valor da média das 80% melhores contribuições. Já no texto da “reforma”, o trabalhador vai receber 60% da média total dos salários base.

Visite também

Minha aposentadoria – Como fica?

2 – Abono salarial com alcance reduzido

Pelas regras atuais, o trabalhador que ganha até dois salários mínimos tem direito ao abono salarial do PIS/Pasep. Hoje, são 23,7 milhões de pessoas que recebem até R\$ 1.996,00. O texto restringe o benefício apenas àqueles que recebem 1,37 salário-mínimo, hoje até R\$ 1.364,43, reduzindo o contingente de pessoas com direito a ele a 12,7 milhões.

Um destaque apresentado chegou a ser apresentado pela oposição na votação em primeiro turno para que fosse mantida a atual faixa de renda com teto de dois salários mínimos, mas foi derrotado, por 326 votos a 164.

3 – Viúvos, viúvas e órfãos à míngua

A pensão é o benefício que ampara os dependentes do trabalhador que vier a falecer. Hoje, corresponde a 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou que teria direito a receber. Pelo texto da PEC 6/2019, a pensão por morte será paga no valor de 50% do salário + 10% para cada dependente. Ou seja, uma viúva só receberá 100% de pensão se tiver 4 filhos com idades inferiores a 21 anos. Quando atingirem a chamada maioria absoluta, a viúva passa a receber 60.

O acúmulo de pensão e aposentadoria também passa a ser restringido. Pela proposta, serão pagos 100% do benefício de maior valor, mais a soma dos demais aplicada a limitação de 80% na faixa até um salário mínimo, 60% na faixa entre um e dois, 40% entre dois e três, 20% no segmento entre três e quatro, e 10% acima de quatro mínimos.

De acordo com dados oficiais, em 2017, 46,4% dos benefícios correspondentes a pensão por morte eram de até 1 salário mínimo e 35% estavam na faixa entre 1 e 2 salários mínimos, o que demonstra que a medida atinge de forma dura os mais pobres. Como quase toda a proposta.

Os deputados aprovaram um destaque para impedir que a pensão seja menor que o salário mínimo se for a “única fonte de renda formal” do dependente principal. Para os outros casos, a pessoa pode receber poderá receber menos: o piso será de R\$ 598,80 no regime geral.

4 – Aposentadoria por invalidez será valor menor

Pelo texto da “reforma”, a aposentadoria por invalidez muda de nome e passa a se chamar aposentadoria por incapacidade permanente, restringindo o número de pessoas com direito a este benefício.

Atualmente, o trabalhador que se acidenta fora do trabalho tem direito ao benefício integral, mas, de acordo com o texto, somente terá direito a esta aposentadoria em caso de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Quem se acidentou ou contraiu doença incapacitante fora do ambiente do trabalho passa a receber o mesmo benefício dos demais trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): 60% sobre a média de contribuições de até 20 anos. Depois do 21º ano o segurado terá direito a 2% a mais por ano que ultrapassar o tempo mínimo obrigatório.

Há outro problema. O artigo 201 da Constituição Federal determina que o sistema previdenciário cobre hoje eventos de “doença, invalidez, morte e idade avançada”, mas o texto da PEC 6/2019 muda a redação para “eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada”. Para especialistas, isso pode significar que segurados facultativos como donas de casa, estudantes e desempregados perderão o direito a esse tipo de benefício. O governo nega, mas a possibilidade de judicialização é real.

5 – Restrição do auxílio-doença

O auxílio-doença também terá seu valor médio reduzido caso a “reforma” seja aprovada, já que terá como base para o pagamento do benefício 100% das contribuições, e não mais 80% como é hoje.

Mas não para por aí. O texto abre a possibilidade para que qualquer modificação possa ser feita por lei complementar, já que o benefício não estaria mais na Constituição. Assim, o governo poderia fazer mudanças nas regras do auxílio doença por lei complementar, onde será preciso a maioria dos votos simples, e não como uma PEC que necessita de 60% dos votos dos parlamentares e duas votações na Câmara e no Senado.

Outro ponto que chamou a atenção dos especialistas em Previdência, é que esses benefícios têm novo enquadramento no tipo de proteção. Hoje é previsto em caso de doença ou invalidez. A reforma estabelece proteção em caso de incapacidade para o trabalho.

Fonte: Com informações de Portal CUT e Carta Capital

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF